



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N. 07/2021

Após a apresentação do Relatório, em reunião realizada virtualmente, em função do Ato da Presidência nº 01/2021, os vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves, Presidente, Cristina Cruz e José Agostino Salata, membro nomeado relator pelo Presidente, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.19 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 25 de março de 2021.

PROCOLO
00245/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 26/03/2021
HORA: 10:00

Parecer 7/2021 no Projeto de Lei 19/2021




Vinicius de Oliveira Gonçalves
Presidente

Cristina Cruz
Membro


José Agostino Salata
Membro - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 019 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 19 de março de 2021, às 08h e 51min.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e/ou termo de ajuste com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando a transferência de recursos do FUNDEB”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 019/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a transferência de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), no valor de R\$ 103.455,87 (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área da educação infantil.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura e, como a instituição possui sala de educação infantil em suas dependências, essa comissão está apta a exarar seu relatório.

Anualmente os repasses do FUNDEB são encaminhados ao município para que ele encaminhe a instituição e, para que se concretize, é necessário formalizar através do presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Não há nada que mereça ser apontado de forma contrária, porém, uma observação deve ser feita. O valor do repasse constante no presente Projeto de Lei está conforme estimativa pelo governo federal no final do ano de 2020 e, caso haja qualquer alteração do valor em definitivo, para maior, será feita a complementação, já determinado pelo artigo segundo.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota este relator.

Dois Córregos, 24 de março de 2021.


JOSÉ AGOSTINO SALATA
Relator